



Poder Legislativo  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA**  
Gabinete do Vereador Renildo Januário da Silva (UNIÃO)

**Indicação nº. 313/2026-CMSFX.**

**ASSUNTO:** Indica ao Município de São Félix do Xingu, através da Secretaria Municipal de Governo (SEMAGOV), a necessidade de criação e instalação de portais de boas-vindas no Distrito Nereu.

**AUTORIA:** Ver. Renildo Januário da Silva (UNIÃO)

**JUSTIFICATIVA:**

O Distrito Nereu possui grande relevância para o município de São Félix do Xingu, destacando-se pelo crescimento da comunidade, desenvolvimento local e importância social e econômica da região.

A instalação de portais de boas-vindas representa uma importante ação de valorização da identidade local, proporcionando melhor recepção aos moradores e visitantes, além de fortalecer o sentimento de pertencimento da comunidade.

Além do aspecto visual e turístico, os portais contribuirão para a organização urbana, identificação do distrito e valorização da infraestrutura pública, transmitindo uma imagem mais acolhedora e organizada da localidade.

A iniciativa também poderá fortalecer o comércio local e incentivar o desenvolvimento regional, promovendo maior visibilidade ao Distrito Nereu.

Dessa forma, a presente indicação busca atender uma demanda importante da comunidade, promovendo valorização cultural, identidade local e melhoria da infraestrutura urbana do distrito.

**INDICAÇÃO:**

Diante do acima exposto, o vereador que esta subscreve propõe, na forma do artigo 229 do Regimento Interno, à Mesa Diretora desta Casa, que indique ao Município de São Félix do Xingu, através da Secretaria Municipal de Governo (SEMAGOV), a necessidade de criação e instalação de portais de boas-vindas no Distrito Nereu.

Plenário Carlos Roberto Abreu Moreira da Câmara Municipal de São Félix do Xingu – Estado do Pará, em 18 de maio de 2026.

**Ver. Renildo Januário da Silva (UNIÃO)**

Rtsa/rtsa

PODER LEGISLATIVO  
Câmara Mun. de  
São Félix do Xingu - PA  
Conhecimento ao Plenário

26 MAI 2026

15ª Sessão Ordinária  
1º Per. Legislativo